



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2235/2021
DE 03 DE MAIO DE 2021.

CÓPIA

“ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, DO DECRETO FEDERAL N.º 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o município de Santa Gertrudes, o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no anexo único deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação Constante no Anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 e será composto por:

- I- 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Município;
- II- 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;
- III- 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Finanças;
- IV- 01 (um) servidor da Câmara Municipal.

§ 1º A comissão especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos a contratação do SIAFIC.

§ 3º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela comissão especial, além dos requisitos mínimos definidos no art. 2º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 03 de Maio de 2021.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

Edna Buoro

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

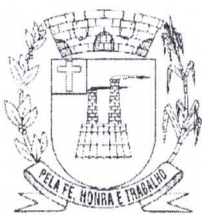
AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	INICIO	FIM
AÇÃO 01: Instituir uma comissão de avaliação de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	15/05/21	31/05/21
AÇÃO 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10540/2020).	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação, para ter o mesmo banco de dados.	01/06/21	30/09/21
AÇÃO 03: Reunião com a empresa fornecedora do Software para o alinhamento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela a empresa que fornece o software atualmente para o Executivo, para avaliar e fazer adequação necessárias.	01/09/21	31/12/21
AÇÃO 04: Adequações no descritivo do edital de Licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidades do SIAFIC	Garantir que, independente da necessidades atual ou não de contratação, os próximos processos envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.		No período de vencimento do contrato atual
ACÃO 05	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/20021	12/2022
AÇÃO 06	Permitir a emissão de demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2022
AÇÃO 07	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas de procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de	01/2022	12/2022



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

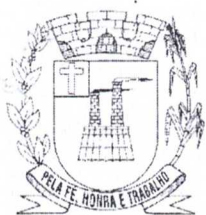
	maneira centralizada.		
AÇÃO 08	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
AÇÃO 09	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessárias ao seu pleno funcionamento.	05/2021	12/2022
AÇÃO 10	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
AÇÃO 11	Efetuar o cadastramento e habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados produzidos.	01/2022	12/2022
AÇÃO 12	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o §2 do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
AÇÃO 13	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
AÇÃO 14	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	05/2021	12/2022
AÇÃO 15	Manter rotinas para realização de correções ou de anulações por meio de novos	05/2021	12/2022



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

	registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.		
AÇÃO 16	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2022
AÇÃO 17	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidade Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG).	01/2022	12/2022
AÇÃO 18	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
AÇÃO 19	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
AÇÃO 20	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação do Governo Federal.	01/2022	12/2022
AÇÃO 21	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/2022	12/2022
AÇÃO 22	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação do CPF.	01/2022	12/2022



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

AÇÃO 23	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
AÇÃO 24	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterà, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data da operação.	01/2022	12/2022
AÇÃO 25	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	07/2021	07/2022
AÇÃO 26	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	05/2021	12/2022
AÇÃO 27	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal